



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 908, de 25 de outubro de 2007.

“Autoriza o chefe do Executivo Municipal a conceder complementação financeira aos vencimentos dos servidores municipais, de modo a proceder ajuste com o salário mínimo nacional e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a conceder complementação financeira de R\$ 19,36 (dezenove reais e trinta e seis centavos), aos vencimentos dos servidores municipais que acrescidos pelas leis nº820/05 e 866/06 estejam recebendo abaixo do salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei encontram-se previstas e classificadas na forma estabelecida no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 902/07, com efeitos contados a partir de 01 de abril de 2007.

Duas Barras, 25 de outubro de 2007.

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito